



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 0014/2025 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SERRA BRANCA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

DECRETO nº 014, de 09 de maio de 2025

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE SERRA BRANCA, NO
ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL
DAS CIDADES.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política urbana democrática e participativa, com ampla representatividade dos diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que as Conferências das Cidades são espaços de debate e formulação de propostas para a construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis, justas e democráticas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a etapa municipal como parte integrante do processo preparatório para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

DECRETA: *Juntos em um novo tempo*

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Serra Branca - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba - a ser realizada entre 11 de junho de 2025, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da Paraíba.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.

**RUA RAUL DA COSTA LEÃO, 196 | CEP: 58580-000
CNPJ: 08.874.695/0001-42
TEL: (83) 3354-1225**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

Parágrafo 1: *Será instituído, a Comissão Organizadora Municipal formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:*

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 2 membros, sendo 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo;

II - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;

III - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;

IV - Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

Parágrafo 2: *À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.*

Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca (PB), em 09 de maio de 2025.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA

MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433
Dados: 2025.05.09 09:29:21 -03'00'

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
CPF: 027.138.944-33
PREFEITO CONSTITUCIONAL

RUA RAUL DA COSTA LEÃO, 196 | CEP: 58580-000
CNPJ: 08.874.695/0001-42
TEL: (83) 3354-1225

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250509102615 - Data/Hora Publicação: 09/05/2025 10:43:58

PORTARIA

PORTARIA Nº 0354/2025 - DESIGNAR A SRª MARIA APARECIDA FARIAS DE AZEVEDO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito**

Portaria Nº.354, de 07 de maio de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DESIGNAR, a S.r.ª **MARIA APARECIDA FARIAS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula **81339**, RG: **2851578**, CPF: **073.952.734-78**, lotada na Secretaria de Educação, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, neste Município.

Publique-se.

Cumpra-se.

Proceda-se com as comunicações necessárias.

Arquive-se.

Serra Branca -PB, em 07 de maio de 2025.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433
Dados: 2025.05.09 16:35:19
-03'00'

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250509044730 - Data/Hora Publicação: 09/05/2025 16:48:32



DIARIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025